

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/10/2025 | Edição: 187 | Seção: 2 | Página: 70

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Governo Digital

## PORTARIA SGD/MGI Nº 8.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o o §2º, art. 2º da Resolução nº 26, de 8 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar como integrantes do Grupo de Técnico de Trabalho 2 - GTT 2:

I - representantes da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI, que exercerá a coordenação:

a) Titular: Paulo Ayran da Silva Bezerra; e

b) Suplente: Heliene Chaves Nagasava;

II - representantes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, autarquia vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que exercerá a suplência da coordenação:

a) Titular: Marcelo Oliveira Barbosa; e

b) Suplente: Ana Maria Cândido Lacerda;

III - representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP:

a) Titular: Isabel Seixas de Figueiredo; e

b) Suplente: Camila Pintarelli;

IV - representantes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda - SRFB:

a) Titular: Cláudia Márcia Vasconcelos e Mello Dias; e

b) Suplente: Valdimir Bezerra de Castro Filho;

V - representantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC:

a) Titular: Tula Vieira Brasileiro; e

b) Suplente: Letícia Valverde Chahaira;

VI - representantes do Conselho Nacional dos Dirigentes de Órgãos de Identificação Civil e Criminal:

a) Titular: Dirigentes do Conadi e dos Órgãos de Identificação Civil dos Estados e do Distrito Federal; e

b) Suplente: Representantes previamente indicados pelos membros titulares;

Art. 2º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

